ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS do GRUPO I - Soldados Bombeiros Militar QBMP 00/QBMP 03 e GRUPO II – 3º Sargentos Músicos, concernentes ao concurso público para provimento de vagas de Soldado BM e 3º Sargento BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Edital publicado em DOERJ nº 014 de 19/01/2023.

Entrega dos Títulos (No Exame Documental)
Local: CEICS (Complexo de Ensino Coronel Sarmento)/Sala de Aula do CFAP
Endereço: Av. Brasil, 23800 - Guadalupe, Rio de Janeiro – RJ.
Datas: 03/06 até 06/06/2025
Horário: 08h

Recurso (No Recurso do Exame Documental)
Local: DGP/2 Seleção e Ingresso
Endereço: Praça da Republica nº 45 – Centro – Rio de Janeiro/RJ.
Data: 11/06/2025
Horário: 08h

10.2 A prova de títulos para os cargos de Soldado BM nas QBMP 0 (Combatente) e 3 (Artífice) corresponde à comprovação de tempo de serviço, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, no âmbito da profissão de que trata a especialidade.
10.2.1 Será atribuído 0,5 ponto para cada 06 (seis) meses de tempo de serviço referente à especialidade correspondente, comprovado através de CTPS, respeitado o limite máximo de 05 (cinco) pontos.
10.3 A prova de títulos para o cargo de 3º Sargento BM na QBMP 04 (Músico) observará os seguintes critérios de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS – PROVA DE TÍTULOS QBMP 4 (MÚSICO)			
ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado ou Mestrado em Música (stricto sensu)	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou em nível de mestrado (título de mestre) em Música, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado e(ou) declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,00 (dois) pontos	2,00 (dois) pontos.
Pós-graduação - especialização em Música (lato sensu)	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização em Música, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00 (um) ponto.	2,00 (dois) pontos.
Graduação em Música	Diploma de conclusão de curso de graduação em Música, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	1,00 (um) ponto.	1,00 (um) ponto.
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,00 (cinco) pontos

10.4 A comprovação de que trata os itens acima deverá ser realizada quando da realização de exame documental, ao final do certame.

10.8 Não serão aceitos os títulos em data diferente daquela estipulada em edital de convocação.

10.9 A prova de títulos será somente classificatória, de forma que a não apresentação não acarreta eliminação do

certame.

10.11 Os títulos originais (tais como diplomas, certificados, CTPS) deverão ser entregues em exame documental, com vistas à nomeação no cargo.

10.11.1 Constatada qualquer irregularidade, falsificação ou não apresentação do documento, o candidato será eliminado do certame.

10.12 Títulos sem conteúdo programático especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função ou sua duração;

10.13 Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino;

10. 14 Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;

10.15 Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino;

10.16 Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados ou proficiência em idioma estrangeiro, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

Os títulos apresentados pelos candidatos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.